

BRASIL

Imprensa Nacional

BRASÍLIA - DF

Nº 250 – DOU de 30/12/17 – Seção 1 – p.37

MINISTÉRIO DA SAÚDE GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.123, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita os Municípios e Distrito Federal a receberem recursos financeiros de capital destinados à Aquisição de Unidade Móvel para Centro de Controle de Zoonoses, nos termos da Portaria nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal de 1988, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 3.458/GM/MS, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de veículos do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado os Municípios e Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à Aquisição de Unidade Móvel para Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde os recursos correrão por conta da Funcional Programática 10.305.2015.20YJ.0001 - Plano Orçamentário 0002, Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e controle de Doenças, nos termos do anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	CNPJ	VL. PROPOSTA	
AC	CRUZEIRO DO SUL	11370229000134	120.000,00	
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	12356879000198	125.000,00	
AM	MANAQUIRI	12125608000121	120.000,00	
AP	MAZAGAO	11347306000135	120.000,00	
BA	EUNAPOLIS	13879364000135	120.000,00	
CE	CEDRO	11432076000102	120.000,00	
CE	GUAIUBA	09662953000190	120.000,00	
ES	SANTA TERESA	14491945000168	120.000,00	
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	07460294000183	120.000,00	
GO	ANAPOLIS	06169881000155	120.000,00	
GO	CACHOEIRA ALTA	08288700000135	120.000,00	
GO	FORMOSA	09105181000195	120.000,00	
GO	GOIANESIA	36975571000199	120.000,00	
GO	ITUMBIARA	04394796000165	120.000,00	
GO	LUZIANIA	07556717000163	120.000,00	
GO	MORRINHOS	11870726000100	120.000,00	
GO	PORANGATU	11113201000111	120.000,00	
GO	SENADOR CANEDO	08097711000109	120.000,00	
GO	TRINDADE	11329685000130	120.000,00	
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHAO	10687470000129	120.000,00	
MA	COROATA	10767573000107	120.000,00	
MG	ALFENAS	11436319000180	120.000,00	
MG	BELO HORIZONTE	11728239000107	125.000,00	
MG	BETIM	13064113000100	120.000,00	
MG	BRASILIA DE MINAS	11385910000156	120.000,00	
MG	BRUMADINHO	14208587000133	116.000,00	
MG	CAETE	11348416000111	120.000,00	
MG	CAPELINHA	11349523000164	120.000,00	
MG	CAPITAO ENEAS	11350235000120	125.000,00	
MG	CARATINGA	14716711000171	120.000,00	
MG	CARMO DE MINAS	13081107000123	120.000,00	
MG	CARMO DO RIO CLARO	13751757000169	125.000,00	
MG	CASSIA	19420183000122	120.000,00	
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	10720208000139	120.000,00	
MG	CONTAGEM	14237130000157	125.000,00	
MG	DIAMANTINA	11291295000119	120.000,00	
MG	ESMERALDAS	21432290000112	119.650,00	
MG	GOVERNADOR VALADARES	73964934000117	120.000,00	
MG	IBIRITE	02914038000103	124.000,00	
MG	ITAMARANDIBA	11322163000107	124.740,00	
MG	ITAUNA	19344044000167	120.000,00	
MG	JURUAIA	11274817000174	124.950,00	
MG	LAGOA SANTA	14460308000124	120.000,00	
MG	LEOPOLDINA	02162856000199	120.000,00	
MG	LUZ	10413019000113	125.000,00	
MG	MIRABELA	12144510000111	120.000,00	
MG	NOVA LIMA	11181004000130	120.000,00	
MG	NOVA SERRANA	00456832000117	120.000,00	
MG	PAINS	11193359000149	120.000,00	
MG	PARAOPEBA	12809552000124	120.000,00	
MG	PEDRO LEOPOLDO			
MG	PIUMHI	PR	CAMPO LARGO	09209932000111
MG	PLANURA	PR	CAMPO MAGRO	10325293000131
MG	SABARA	PR	CASCAVEL	09051532000121
MG	SANTA BARBARA	PR	CASCAVEL	09051532000121
MG	SANTA LUZIA	PR	CASTRO	09226743000014
MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	PR	CEU AZUL	09272231000121
MG	SETE LAGOAS	PR	COLOMBO	09398874000111
MG	TAIOBEIRAS	PR	CORBELIA	09311360000181
MG	TEOFILO OTONI	PR	FOZ DO IGUAÇU	10573693000116
MG	UBERABA	PR	GUARAPUAVA	09121814000131
MG	UBERLANDIA	PR	GUARATUBA	11343114000191
MG	URUCANIA	PR	IRATI	09485333000131
MS	CAMPO GRANDE	PR	IVAIPORA	09407873000191
MS	CORUMBA	PR	JACAREZINHO	09309271000101
MS	DEODAPOLIS	PR	JAGUARIAIVA	10952292000111
MS	MIRANDA	PR	LAPA	09477318000131
MS	MUNDO NOVO	PR	LONDRINA	11323261000101
MS	PONTA PORÁ	PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	09256935000101
MT	PORTO DOS GAUCHOS	PR	MARINGA	80905706000131
PA	ABAETETUBA	PR	NOVA ESPERANCA	08570778000141
PA	BELEM	PR	PALMAS	80873003000171
PA	CAMETA	PR	PARANAGUA	10428937000111
PA	CANAA DOS CARAJAS	PR	PATO BRANCO	80872476000131
PA	CASTANHAL	PR	PINHAI	08827276000131
PA	MARITUBA	PR	PIRAQUARA	0946804000131
PA	PARAUAPEBAS	PR	PONTA GROSSA	09277224000111
PA	REDENCAO	PR	QUATRO BARRAS	08862606000141
PA	SANTAREM	PR	RIO BRANCO DO SUL	10409046000111
PB	ITABAIANA	PR	ROLANDIA	08737323000171
PE	PAUDALHO	PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	09571543000131
PR	APUCARANA	PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	09237668000121
PR	ARAPONGAS	PR	SAO MATEUS DO SUL	09426565000101
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	PR	SIQUEIRA CAMPOS	09353968000171
PR	CAMBE	PR	TELEMACO BORBA	10505434000101
PR		PR	TIBAGI	09277109000141
PR		PR	TOLEDO	08885072000171
PR		PR	UBIRATA	09254084000116
PR		PR	UNUARAMA	08931506000141
RJ		RJ	ANGRA DOS REIS	39137029000101
RJ		RJ	CASIMIRO DE ABREU	08772020000191
RJ		RJ	CONCEICAO DE MACABU	08640219000101
RJ		RJ	MESQUITA	06083453000101
RJ		RJ	MIGUEL PEREIRA	12240308000191
RJ		RJ	NITEROI	11249035000181
RJ		RJ	NOVA FRIBURGO	11399442000121
RJ		RJ	PETROPOLIS	11129492000131
RJ		RJ	RESENDE	11800731000131
RJ		RJ	RIO DAS OSTRAS	02341441000181
RJ		RJ	TANGUA	12246631000171
RN		RN	SAO JOSE DO SERIDO	11942301000151
RO		RO	SANTA LUZIA D'OESTE	11811613000121
RS		RS	CRISTAL	11237130000101
RS		RS	PIRATINI	12218420000131
SC		SC	BLUMENAU	07821223000101
SE		SE	NOSSA SENHORA DE LOURDES	11512469000121
SE		SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	06113056000131
SP		SP	AGUDOS	46137444000171
SP		SP	ANALANDIA	97536182000131
SP		SP	BARRA BONITA	14051649000141
SP		SP	BERTIOGA	12444716000101
SP		SP	CAMPINAS	13704311000181
SP		SP	CAMPOS DO JORDAO	11980630000191
SP		SP	CHARQUEADA	11432559000101
SP		SP	CRUZEIRO	10394007000191
SP		SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	12240956000141
SP		SP	GUARULHOS	16807133000101
SP		SP	JABOTICABAL	11722243000141
SP		SP	JACAREI	11449169000141
SP		SP	LENCOIS PAULISTA	11205603000141
SP		SP	MARILIA	14278219000101
SP		SP	PILAR DO SUL	12389301000131
SP		SP	PINDAMONHANGABA	12399130000121
SP		SP	PIRASSUNUNGA	12094290000101
SP		SP	PREZIDENTE BERNARDES	11768545000101
SP		SP	RIO CLARO	11211126000121
SP		SP	SANTA FE DO SUL	13824549000141
SP		SP	SANTA ISABEL	13048451000141
SP		SP	SANTOS	11939723000171
SP		SP	SAO CAETANO DO SUL	10434282000191
SP		SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	11370692000101
SP		SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	13427080000101
SP		SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	12989458000101